



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 003 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Altera a redação do artigo 31 e acrescenta parágrafo único ao artigo 31 da Lei Complementar Municipal n.º 074, de 27 de novembro de 2018, que alterou a redação da Lei Complementar Municipal n.º 064, de 08 de novembro de 2016, dispõe sobre a democratização da gestão escolar no âmbito da rede ou sistema público municipal de ensino de São José do Seridó, que compreende a Educação Infantil e Ensino Fundamental, rural e urbana, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º. O artigo 31, da Lei Complementar Municipal n.º 074, de 27 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (084) 3478-2227**
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com

“**Art. 31.** Na hipótese de não haver, em alguma escola, candidato(a) à função gratificada de Diretor(a) e Vice Diretor(a) ou sendo declarada deserta a eleição, o Poder Executivo nomeará, por meio de Portaria, servidor(a) público(a), inclusive, extra quadro.” (NR)

“**Parágrafo único.** A nomeação de servidor(a) público(a), a que se refere o *caput* deste artigo, obedecerá ao mesmo período de 3 (três) anos previsto no artigo 17, da Lei Complementar nº 074, de 27 de novembro de 2018.”

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala João Raimundo Pereira, em São José do Seridó, 22 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO
Presidente da Câmara